



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE CHAVES/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/PA**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE** para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas do Município de Chaves/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade tem como fundamento o Artigo 25, inciso II, Parágrafo 1º c/c Artigo 13, III, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III – Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas do Município de Chaves/PA, prescinde de licitação, como permite e dita quanto notória especialização a que se refere o **art. 25, inciso II, §1º, c/c no art. 13, inciso III, da Lei de Licitações nº 8.666/93**, considerando a grande necessidade e importância do serviço a ser contratado, que seja feito por uma empresa especializada e que tenha profissionais técnicos qualificados na área contábil para consultoria e assessoramento.

Getúlio Silva Pereira



RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa GESTÃO CONTABIL S/S LTDA, CNPJ 14.313.853/0001-98, em face das informações e também do conhecimento pessoal dos ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Finanças, que atestam conhecer e indica a empresa devido ao inquestionável e elogiado histórico de trabalho, competência, responsabilidade e confiabilidade da mesma, com uma destacada atuação em outros municípios. Consta-se que a empresa em questão é especializada no ramo do objeto deste processo e possui capacitação para atender com presteza as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas do Município de Chaves/PA.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGÍVEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta foi decorrente dos preços apresentados encontrar-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com GESTÃO CONTABIL S/S LTDA, CNPJ 14.313.853/0001-98, no valor global para o Prefeitura Municipal foi de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), a serem pagas em 11 (onze) meses, dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) cada, levando-se em consideração por ser uma excelente proposta, a ofertada, conforme proposta no acostada ao termo de referência deste processo.

O preço global para o Prefeitura Municipal foi de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais no departamento contábil desta Prefeitura Municipal, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

O valor proposto pela empresa segue o padrão adotado por ele para a prestação dos serviços em outros municípios e se encontra dentro da média de preço praticado para serviços desta mesma natureza em outros municípios da região.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento 2021

- 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
- 1009 - Secretaria Municipal de Finanças
- 04 122 0010 2.065 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
- 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

João Silva Reseiro



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Chaves
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço-me;
Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, Jetro Silva Pereira, Presidente da Comissão de Licitação do **MUNICÍPIO DE CHAVES/PA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/PA**, no uso das atribuições legais, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, venho emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE**, fundamentada nos termos legais do Artigo 25, inciso II, e Parágrafo 1º, c/c no Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresa **GESTÃO CONTABIL S/S LTDA**, CNPJ: **14.313.853/0001-98**, como contratado.

Chaves – PA, 26 de Janeiro de 2021.

JETRO SILVA PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação